



**PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO PARCIAL
PARA A ESCOLA DE APLICAÇÃO
EDITAL DACC Nº 01/2017 DE 23 DE JANEIRO DE 2017.**

A Associação Pró-Ensino Superior em Novo Hamburgo - Aspeur, mantenedora da Universidade Feevale (Portaria nº 404, de 1º de abril de 2010, do MEC), com sede em Novo Hamburgo, neste Estado, na Rodovia ERS-239, nº 2755, Bairro Vila Nova, CEP 93525-075, inscrita no CNPJ sob nº 91.693.531/0001-62, com Estatuto Social Primitivo registrado no Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas desta cidade, em 8 de julho de 1969, no livro A-1 de Registro de Sociedades Civas, sob nº 281, folha 93, com a última Consolidação Estatutária ali averbada em 24 de julho de 2015 e Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de Eleição e Posse da Diretoria e de seus respectivos Conselhos ali arquivada em 23 de junho de 2015, TORNA PÚBLICO o presente edital, que tem por objetivo determinar as inscrições para o processo seletivo de Bolsas de Estudos Parciais da Escola de Aplicação para o ano de 2017.

Em cumprimento à Lei 12.101/2009 e demais legislações aplicáveis à matéria, serão ofertadas 14 bolsas parciais de 50% (cinquenta por cento) do valor das mensalidades dos cursos oferecidos para ingresso no ano de 2017.

Os candidatos às bolsas poderão concorrer às vagas dentre as etapas/ciclos listadas abaixo:

ETAPA/CICLO	TURNO	VAGAS
1ª Etapa do 1º Ciclo do Ensino Fundamental (1º ano)	manhã	3
1ª Etapa do 1º Ciclo do Ensino Fundamental (1º ano)	tarde	5
2ª Etapa do 1º Ciclo do Ensino Fundamental (2º ano)	manhã	2
2ª Etapa do 1º Ciclo do Ensino Fundamental (2º ano)	tarde	2
1ª Etapa do 3º Ciclo do Ensino Fundamental (6º ano)	manhã	2
Total de vagas		14

* Por já estarem totalmente preenchidas, o presente Edital não contempla vagas de inclusão.

Poderão ser chamados candidatos suplentes ou ofertadas novas vagas, a critério da Instituição. Caso isso ocorra, os candidatos deverão apresentar documentos atualizados.

A concessão da Bolsa de Estudo Parcial não isenta: débitos anteriores, serviços protocolares, material didático, cursos extraclasse, oficinas, currículo ampliado, cursos livres, ou qualquer outro custo. A bolsa concedida restringe-se ao valor de 50% (cinquenta por cento) das mensalidades referentes ao ano de 2017.

1 CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

A seleção dos bolsistas compreenderá as seguintes etapas:

Datas	Procedimentos
23/01/2017	Publicação* do Edital
De 23/01 a 25/01/2017	Período de inscrições**
26/01/2017	Publicação* dos inscritos
27/01/2017	Período de recursos para os candidatos não homologados
30/01/2017	Publicação* dos inscritos, datas e horários para a entrega de documentos do Anexo I
De 31/01/2017 a 03/02/2017	Entrega de documentos do Anexo I no Núcleo de Apoio ao Estudante, de acordo com a data agendada no momento da inscrição
08/02/2017	Publicação* dos selecionados
09/02/2017	Período de recursos para os candidatos não selecionados
10/02/2017	Publicação* final dos selecionados
De 13/02/2017 a 15/02/2017	Assinatura do Termo de Concessão de Bolsa de Estudo Parcial no Núcleo de Apoio ao Estudante
Após assinatura do Termo até 15/02/2017	Matrícula dos selecionados

* A publicação das informações será realizada a partir das 17h.

**A inscrição dos candidatos e a publicação dos resultados serão divulgadas no site www.escolafeevale.com.br

2 DAS INSCRIÇÕES

O candidato à Bolsa de Estudo Parcial deverá:

2.1 Realizar a inscrição *on-line* pelo site www.escolafeevale.com.br, conforme previsto no cronograma deste edital.

Parágrafo Primeiro: poderão também inscrever-se neste edital os alunos já matriculados na Escola de Aplicação. Nesses casos, será devolvido pela Instituição o valor das parcelas já pagas, equivalentes ao ano de 2017, sendo assim, caberá devolver 50% do valor pago referente à mensalidade.

Parágrafo Segundo: alunos já beneficiados com algum tipo de bolsa e/ou benefício concedido pela Aspeur/Feevale não poderão participar do presente edital.

Parágrafo Terceiro: os candidatos não selecionados ou suplentes do Edital PROACOM nº 14/2016 poderão inscrever-se normalmente neste edital, observando os requisitos exigidos.

3 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

3.1. Para que o candidato seja selecionado deverão ser atendidas as seguintes condições:

- a) apresentar, no período definido no cronograma deste edital, toda a documentação exigida de acordo com o Anexo I;
- b) possuir grupo familiar com renda bruta mensal, per capita, de até 3 (três) salários mínimos (nacional);
- c) dentre os candidatos, serão selecionados os com menor renda per capita;
- d) em caso de empate com mesma renda e disputando a mesma vaga da bolsa, será considerada a proximidade da residência do candidato em relação à escola como critério de desempate.

Parágrafo único: a renovação ocorrerá anualmente, conforme previsto em edital, desde que o selecionado atenda às seguintes condições:

- a) apresentar, no período definido no cronograma a ser publicado em edital em momento oportuno, toda a documentação exigida;
- b) possuir grupo familiar com renda bruta mensal, per capita, de até 3 (três) salários mínimos (nacional);
- c) obter aprovação no período letivo anterior;
- d) permanecer adimplente na Instituição.

4 DO RECURSO

4.1 O candidato não inscrito ou não selecionado poderá solicitar recurso após a publicação, conforme previsto no cronograma deste edital.



4.2 O recurso deverá ser realizado mediante requerimento protocolado no setor de Atendimento Feevale no Câmpus I ou no Câmpus II.

5 DA VIGÊNCIA

5.1 A vigência do termo de concessão da bolsa parcial para o ano de 2017 será de 01/01/2017 a 31/12/2017, exceto para bolsistas suplentes.

5.2 A vigência do termo de concessão para bolsistas suplentes será definida a partir da data da publicação da convocação a 31/12/2017, não tendo direito ao abatimento dos valores já pagos.

6 DA MATRÍCULA

6.1 A matrícula para os selecionados deverá ser realizada, impreterivelmente, no Setor de Atendimento Feevale no Câmpus I ou no Câmpus II, após a assinatura do documento Termo de Concessão da Bolsa, de acordo com o cronograma deste edital.

6.2 Caso o selecionado já seja aluno, será ajustada a conta financeira para a concessão da bolsa parcial.

6.3 No site www.escolafeevale.com.br estão disponíveis para consulta os valores da mensalidade para o ano de 2017. Para os bolsistas beneficiados, considerar o abatimento de 50% do valor de referência.

7 DA PERDA DA BOLSA

7.1 A perda da bolsa ocorrerá por:

- a) conclusão de curso no qual o bolsista está matriculado;
- b) decisão ou ordem judicial;
- c) descumprimento das exigências para renovação da bolsa, constantes no Item 3.1 deste edital;
- d) trancamento, transferência e/ou abandono da matrícula;
- e) falecimento do bolsista;
- f) comprovação de inveracidade ou omissão das informações prestadas;
- g) mudança substancial das condições socioeconômicas do grupo familiar;
- h) solicitação do bolsista.



8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Caberá à comissão de Avaliação de Bolsas, composta por representantes da Aspeur/Feevale, examinar a documentação apresentada, emitir, notificar, deferir ou indeferir pedidos de recursos, advertir o bolsista ou encerrar a bolsa, fazer avaliações ou reavaliações, analisar justificativas, apurar denúncias, realizar ou encaminhar visitas domiciliares a fim de averiguar a veracidade das condições informadas na inscrição, solicitar documentos, analisar, julgar e concluir pela aprovação, reprovação ou exclusão do selecionado e zelar pela correta execução e transparência da bolsa de estudo.

8.2 É de inteira responsabilidade do candidato e de seus representantes a observância das etapas, as exigências e prazos estabelecidos neste edital, o acompanhamento de eventuais alterações divulgadas pela comissão de Avaliação de Bolsas, a veracidade e a autenticidade de todas as informações prestadas, inclusive socioeconômicas.

8.3 A entrega da documentação exigida não afastará a eventual solicitação posterior de documentos adicionais ou atualizados por parte da comissão de Avaliação de Bolsas.

8.4 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital serão feitas por meio de errata ou edital complementar, a ser publicado em www.escolafeevale.com.br.

8.5 Toda e qualquer situação não prevista por este edital será resolvida pela Aspeur/Feevale.

8.6 Em caso de dúvidas ou informações, contatar pelo *e-mail* apoioaoestudante@feevale.br ou pelo telefone, número (51) 3586-8800, ramal 8962.

8.7 A omissão de dados e/ou a documentação apresentada incompleta ou a divergência das informações prestadas na inscrição poderão acarretar a desclassificação do candidato ou a perda da bolsa a qualquer tempo, sem direito a recurso.

Gladis Luisa Baptista,
Diretora de Assuntos Comunitários e Culturais



ANEXO I

DOCUMENTOS PARA O PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO PARCIAL EDITAL DACC Nº 01/2017

ORIENTAÇÕES

- Os documentos deverão ser entregues na data da entrevista.
- Poderão ser solicitados outros documentos, se necessário.
- O não comparecimento entrevista ou a falta de documentação desclassificará o candidato/aluno.

Para agilizar o atendimento, favor organizar os documentos conforme a ordem abaixo:

1 DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

O candidato e os demais integrantes do grupo familiar deverão apresentar os seguintes documentos (para candidatos, originais e cópias; demais familiares, somente cópias):

- 1.1 **Carteira de identidade (RG) OU Carteira Nacional de Habilitação (CNH).** No caso de menores de 18 anos, a certidão de nascimento.
- 1.2 **CPF,** exceto para menores de 18 anos.
- 1.3 **Certidão de casamento.** Caso não tenha, apresentar Escritura Pública de união estável, assinada por ambos os cônjuges. Se separado, apresentar documento de **separação ou divórcio**, cópia da petição ou uma declaração (em cartório) feita por um dos cônjuges com duas testemunhas.
- 1.4 Certidão de óbito, em caso de pais falecidos.

2 COMPROVANTE DE MATRÍCULA – Do candidato (original)

- 2.1 Documento emitido pela escola em que o candidato está matriculado para o ano letivo de 2016.
- 2.2 Caso o candidato seja aluno da Escola de Aplicação, fica dispensado da entrega do comprovante.

3 COMPROVAÇÃO DE RENDIMENTOS – Do candidato e demais integrantes do grupo familiar

- 3.1 **Carteira de Trabalho:** apresentar a página de identificação (frente e verso), página contendo o último contrato de trabalho e a página seguinte em branco (original e cópias) de todos os integrantes do grupo familiar maiores de 16 anos.

Atenção: Caso o candidato ou qualquer membro do grupo familiar não possua Carteira de Trabalho (CTPS) ou tenha ocorrido à perda ou o extravio, solicitar ao INSS (Instituto Nacional da Seguridade

Social) a CNIS (Consulta Nacional de Informações Sociais), que traz informações sobre os vínculos empregatícios do trabalhador.

3.2 Se assalariado ou desempregado:

3.2.1 **Contracheque** dos 3 (três) últimos meses em casos de renda fixa ou dos 6 (seis) últimos meses em casos de renda variável ou com comissões (original e cópia).

3.2.2 **Rescisão Contratual** e comprovante do recebimento ou encaminhamento das **parcelas do Seguro-Desemprego** para aqueles que tiverem direito ao benefício (original e cópias).

3.3 Se trabalhador autônomo, informal ou profissional liberal:

3.3.1 Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – **DECORE** dos últimos 3 (três) meses (original e cópia).

3.3.2 **Guias de recolhimento de INSS** (Instituto Nacional da Seguridade Social) dos 3 (três) últimos meses, compatíveis com a renda declarada e devidamente quitada (original e cópia).

3.3.3 Se o rendimento (salário) provém do mercado informal, apresentar **Declaração com reconhecimento de firma em cartório**, informando o tipo de atividade realizada e o valor médio de ganhos (original) – Modelo disponível em www.escolafeevale.com.br.

3.4 Se aposentado, pensionista ou segurado:

3.4.1 Comprovante de recebimento da **aposentadoria, pensão ou benefício** dos 3 (três) últimos meses, com identificação do beneficiário (original e cópia).

3.5 Se diretor / sócio de empresa:

3.5.1 Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – **DECORE**, com os rendimentos dos 3 (três) últimos meses, assinada por um contabilista ou contador inscrito no CRC (original e cópia).

3.5.2 Declaração de **Imposto de Renda Pessoa Física e Pessoa Jurídica** do último exercício, **Contrato Social** da Empresa e **Alterações**, se houver (original e cópia).

3.5.3 **Certidão Negativa OU Positiva do DETRAN** que comprove a relação de veículos constantes no **CNPJ** da empresa (original).

3.6 Se agricultor ou produtor rural:

3.6.1 **Declaração do respectivo Sindicato**, constando os rendimentos brutos dos 3 (três) últimos anos, informando o que produz e em quantos hectares, bem como o grupo que depende da respectiva área de terras (original). Caso não obtenha via sindicato, procure um contabilista ou contador. As informações terão como base o talão de produtor.

3.6.2 Se o rendimento (salário) provém do mercado informal, apresentar **Declaração com reconhecimento de firma em cartório**, informando o tipo de atividade realizada e o valor médio de ganhos (original) – Modelo disponível em www.escolafeevale.com.br.

3.6.3 Declaração do **ITR** (Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural- original).

3.7 Se estagiário ou bolsista remunerado:

3.7.1 **Termo de Compromisso de Estágio** (original e cópia).

3.7.2 Comprovante de recebimentos dos 3 (três) últimos meses em caso de renda fixa, ou dos 6 (seis) últimos meses se renda variável.

3.8 Rendimentos de Aluguel:

3.8.1 Contrato de Locação devidamente registrado em cartório, acompanhado dos 3 (três) últimos comprovantes de recebimentos (original e cópia).

3.9 Se houver **financiamento** de imóveis, veículos, equipamentos ou empréstimo pessoal, apresentar comprovantes (original e cópia da última parcela, independentemente de pagamento).

3.10 Se algum componente do grupo familiar recebe ou paga **pensão alimentícia**, deverá apresentar a decisão judicial (original e cópia) determinando o pagamento e os 6 (seis) últimos comprovantes de recebimento ou pagamento (original e cópias). Caso não haja acordo judicial, apresentar a **Declaração, com reconhecimento de firma em cartório**, determinando o pagamento de pensão alimentícia ou o não recebimento, caso a pessoa devesse receber. Modelos disponíveis em www.escolafeevale.com.br.

3.11 **Extratos bancários e cartão de crédito** (de todos os bancos em que possuam conta) dos últimos 3 (três) meses, de todo o grupo familiar (original e cópias).

3.12 Se algum componente do grupo familiar recebe auxílio de terceiros - apresentar Declaração, com reconhecimento de firma em cartório, da pessoa que oferece o auxílio, informando o valor recebido (original) – Modelo disponível em www.escolafeevale.com.br.

3.13 **Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física completa e seu respectivo recibo de entrega** do último exercício fiscal (cópia). Em caso de isenção da entrega, apresentar documento gerado pelo site <http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atrjo/consrest/atual.app/paginas/index.asp>.

4 COMPROVANTE DE MORADIA/DESPESAS

4.1 Se casa/apartamento **PRÓPRIO**, apresentar as 3 (três) últimas faturas das contas de **água/condomínio, luz e telefone** (fixo e/ou celular). **IPTU** do último ano constando o **valor venal ou base de cálculo**, nome do proprietário e endereço. Se residência em zona rural, apresentar em vez do IPTU, o ITR (originais e cópias).

4.2 Se casa/apartamento **FINANCIADO**, apresentar a **última prestação** paga e as 3 (três) últimas faturas das contas de **água/condomínio, luz e telefone** (fixo e/ou celular) (originais e cópias).

4.3 Se casa/apartamento **ALUGADO**, apresentar **contrato de locação**, registrado em cartório e o **recibo de pagamento** dos 3 (três) últimos meses e, ainda, 3 (três) últimas faturas das contas de **água/condomínio, luz e telefone** (fixo e/ou celular). No caso de as despesas serem divididas,

apresentar declaração, especificando as condições, assinada por todos que compartilham das despesas (originais e cópias).

4.4 Se casa/apartamento **CEDIDO**, apresentar **IPTU** do último ano, **declaração do cedente** da moradia com 2 (duas) testemunhas (com assinaturas registrada em cartório) (original), especificando as condições e, ainda, as 3 (três) últimas faturas das contas de **água/condomínio, luz e telefone** (fixo e/ou celular) (originais e cópias).

4.5 Se morador de **área verde**: documento **emitido pela prefeitura da cidade** informando a situação da moradia (original).

4.6 Outras situações: **apresentar declaração registrada em cartório** (com duas testemunhas), esclarecendo a situação ou documento que comprove tal condição (ocupação irregular, processo de partilha, promessa de compra e venda propriedade sem escritura, comodato, usufruto, arrendamento, agregado, etc.). As 3 (três) últimas faturas das contas de **água/condomínio, luz e telefone** (fixo e/ou celular) dos últimos 3 (três) meses e **IPTU** (se a residência for em zona rural, apresentar em vez do IPTU, o ITR) (originais e cópias).

5 DEMAIS COMPROVANTES – Do candidato e do grupo familiar

5.1 Apresentar **Certidão Negativa ou Positiva do DETRAN**, que comprove a relação de veículos constantes ou não no **CPF de cada componente** do grupo familiar. Caso a Certidão seja positiva, deve ser solicitado também o documento: **VEÍCULOS – PESQUISA CADEIA SUCESSÓRIA POR CPF** para maiores de 18 anos (originais).

5.2 - Apresentar **Certidão Negativa ou Positiva do INSS** (Instituto Nacional da Seguridade Social) - independentemente da idade, solicitar uma declaração expedida pelo próprio INSS (original).